

LEI Nº 1884/2021

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar Crédito Adicional Tipo Suplementar, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) ao orçamento vigente, ano base 2021 e dá outras providências.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade Suplementar no orçamento do Município de Piranga - MG, exercício financeiro de 2021, no importe de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias, ano base 2021.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Unidade 04 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

2.04.01.12.361.0002.1.0003- 101 - 4.4.90.51.00 CONSTRUIR AMPL. REF. E APARELHAR PRÉDIO ----- R\$ 200.000,00


Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 200.000,00

Total da Unidade 04 ----- R\$ 200.000,00

Total da Instituição 02 ----- R\$ 200.000,00

Total Geral Acrescido ----- R\$ 200.000,00

EM 23 / 09 / 20 21  
PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA





**Art. 2º.** Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade suplementar novo elemento, constante do artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos previstos no §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, mediante anulação parcial das seguintes rubricas:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Unidade 04 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

2.04.01.12.365.0002.2.0026-101 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO PRÉ ESCOLAR E  
ENSINO INFANTIL ----- R\$  
50.000,00

2.04.01.12.365.0002.2.0026-101 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO PRÉ ESCOLAR E  
ENSINO INFANTIL ----- R\$  
50.000,00

2.04.01.12.361.0002.2.0024-101 - 3.1.91.13.00 DESENVOLVER AS ATIVIDADES  
ENSINO FUNDAMENTAL ----- R\$  
27.065,00

2.04.01.12.365.0002.2.0026-101 - 3.1.91.13.00 MANUTENÇÃO PRÉ ESCOLAR E  
ENSINO INFANTIL ----- R\$  
50.000,00

2.04.01.12.361.0002.2.0021-101 - 3.3.90.36.00 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA  
EDUCAÇÃO ----- R\$ 3.000,00

2.04.01.12.365.0002.2.0026-101 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO PRÉ ESCOLAR E  
ENSINO INFANTIL ----- R\$  
19.935,00



Total da Sub-Unidade 01	-----	R\$ 200.000,00
Total da Unidade 04	-----	R\$ 200.000,00
Total da Instituição 02	-----	R\$ 200.000,00
Total Geral Anulado	-----	R\$ 200.000,00

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piranga, 23 de setembro de 2021.

  
**LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE PIRANGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA**

LEI Nº 1884/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar Crédito Adicional Tipo Suplementar, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) ao orçamento vigente, ano base 2021 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade Suplementar no orçamento do Município de Piranga - MG, exercício financeiro de 2021, no importe de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias, ano base 2021.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA  
Unidade 04 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
Sub-Unidade 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
2.04.01.12.361.0002.1.0003- 101 - 4.4.90.51.00 CONSTRUIR  
AMPL. REF. E APARELHAR PRÉDIO -----  
----- R\$ 200.000,00  
Total da Sub-Unidade 01 -----  
----- R\$ 200.000,00  
Total da Unidade 04 -----  
----- R\$ 200.000,00  
Total da Instituição 02 -----  
----- R\$ 200.000,00  
Total Geral Acrescido -----  
----- R\$ 200.000,00

**Art. 2º.** Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade suplementar novo elemento, constante do artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos previstos no §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, mediante anulação parcial das seguintes rubricas:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA  
Unidade 04 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
Sub-Unidade 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
2.04.01.12.365.0002.2.0026-101 - 3.1.90.04.00  
MANUTENÇÃO PRÉ ESCOLAR E ENSINO INFANTIL ---  
-----  
-- R\$ 50.000,00  
2.04.01.12.365.0002.2.0026-101 - 3.1.90.11.00  
MANUTENÇÃO PRÉ ESCOLAR E ENSINO INFANTIL ---  
-----  
- R\$ 50.000,00  
2.04.01.12.361.0002.2.0024-101 - 3.1.91.13.00  
DESENVOLVER AS ATIVIDADES ENSINO  
FUNDAMENTAL -----  
----- R\$ 27.065,00  
2.04.01.12.365.0002.2.0026-101 - 3.1.91.13.00  
MANUTENÇÃO PRÉ ESCOLAR E ENSINO INFANTIL ---  
-----  
- R\$ 50.000,00  
2.04.01.12.361.0002.2.0021-101 - 3.3.90.36.00  
CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA EDUCAÇÃO -----  
-----  
R\$ 3.000,00  
2.04.01.12.365.0002.2.0026-101 - 3.3.90.36.00  
MANUTENÇÃO PRÉ ESCOLAR E ENSINO INFANTIL ---  
-----  
- R\$ 19.935,00  
Total da Sub-Unidade 01 -----  
----- R\$ 200.000,00

Total da Unidade 04 -----  
----- R\$ 200.000,00  
Total da Instituição 02 -----  
----- R\$ 200.000,00  
Total Geral Anulado -----  
----- R\$ 200.000,00

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piranga, 23 de setembro de 2021.

**LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Leticia Rezende Dias  
**Código Identificador:**2D7A3F38

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros  
no dia 24/09/2021. Edição 3101  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>